

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJECTO DE EXECUÇÃO

“PARQUE EÓLICO DE CHÃO FALCÃO II”

Agência Portuguesa do Ambiente
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Abril, 2008

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. DESCRIÇÃO DO PROJECTO.....	2
3. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO.....	3
4. ANÁLISE DO RECAPE E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DIA.....	4
6. CONCLUSÕES.....	9

ANEXO I: Localização do Projecto

1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à legislação sobre Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), designadamente o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, e a Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, a Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG), na sua qualidade de entidade licenciadora, enviou à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), para procedimento de Pós-Avaliação o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE), relativo ao "Parque Eólico de Chão Falcão II", cujo proponente é a empresa Parque Eólico de Chão Falcão, Lda..

O presente projecto de execução é apresentado na sequência do procedimento de AIA n.º 1493 sobre o Estudo Prévio do mesmo. A respectiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA) foi proferida, em 2006/07/28, pelo Senhor Secretário de Estado do Ambiente, reiterando a proposta de decisão da Comissão de Avaliação (CA), que emitiu parecer favorável condicionado.

A APA, como autoridade de AIA, enviou o RECAPE aos membros da CA nomeada no âmbito do procedimento de AIA, para verificação da conformidade do Projecto de Execução com a DIA.

A referida CA é constituída pelos seguintes elementos:

- APA – Dr.ª Rita Fernandes
- APA – Dr.ª Clara Sintrão
- Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB) – D.ª Maria de Jesus Fernandes;
- Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR) – Dr.ª Alexandra Estorninho;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR C) – Dr. Joaquim Marques.

A CCDRC contou ainda com a colaboração do Arq. Luís Gaspar de Matos.

No âmbito deste processo foi analisado o RECAPE, acompanhado pelo Sumário Executivo, e o Projecto de Execução. Foram ainda remetidos pelo proponente, ao longo do presente processo, e analisados o parecer da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Centro e a publicação da 4ª alteração ao Plano Director Municipal (PDM) da Batalha.

2. DESCRIÇÃO DO PROJECTO

O Parque Eólico de Chão Falcão II irá localizar-se no concelho da Batalha, freguesias de Reguengo do Fetal e São Mamede.

Prevê-se que o presente projecto produza, em média, cerca de 56,4 GWh/ano.

O Projecto será constituído pelos elementos a seguir mencionados e representados na cartografia do Anexo I:

Elementos do Projecto	Principais Características
Aerogeradores	11 com potência unitária de 2,3 MW Torre de 80 m e pás 45 m Plataformas de montagem – 20 x 40 m, em obra, sendo mantido um anel em torno do aerogerador de 6 m de largura, na fase de exploração
Rede de Cabos	20 kV, ao longo dos acessos do Parque, excepto entre o aerogerador 2 e o Parque Eólico de Chão Falcão que segue um caminho existente mas não utilizado pelo Projecto Extensão – 9 032 m
Acessos	Grupo Norte acesso pela EN356 Grupo Sul acesso pelo Parque Eólico de Chão Falcão Acessos a beneficiar – 5 937 m Acessos a construir – 3 839 m Faixa de rodagem com 5 m de largura, com valeta de 0,5 m (em betão nas encostas mais inclinadas, cerca de 1 697 m) Pavimento em macadame compactado e alguns troços em solo-cimento (pendentes superiores a 10%), num total de 1 697 m
Estaleiro	Local não definido; 1 000 m ²
Ponto de interligação	Parque Eólico de Chão Falcão
Linha Eléctrica Aérea	Entre os grupos de aerogeradores Norte e Sul 1 863 m de extensão e 13 apoios

Assim, segundo o Projecto de Execução, será afectada uma área de 88 400 m², durante a construção, e de 85 500 m², na exploração.

Relativamente à movimentação de terras, de acordo com o Projecto de Execução, é expectável um equilíbrio entre escavação e aterro, prevendo-se a movimentação de 57 400 m³.

A fase de construção terá uma duração de 17 meses. O funcionamento do Parque Eólico será feito de modo automático, existindo um operador em permanência para vigilância e manutenção.

Importa realçar que o Projecto de Execução, agora em análise, difere do Estudo Prévio (objecto de AIA) nos seguintes aspectos:

- Localização dos aerogeradores 1, 3, 5 e 6 e respectivos acessos;
- Acesso ao grupo Sul;
- Utilização de solo-cimento em alguns troços do acesso, de maior inclinação, e de valetas em betão, igualmente em encostas mais inclinadas.

3. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

O período do Acompanhamento Público decorreu durante 14 dias úteis, de 26 de Fevereiro a 14 de Março de 2008.

Durante o período de acompanhamento público foram recebidos onze pareceres com a seguinte proveniência:

- Entidades da Administração Central:
 - ANACOM, Autoridade Nacional de Comunicações
 - DGADR - Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
 - DGEG - Direcção-Geral de Energia e Geologia
 - DGRF - Direcção-Geral dos Recursos Florestais
 - IGP - Instituto Geográfico Português, EP
 - INETI - Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação
- Entidades da Administração Local:
 - Câmara Municipal de Batalha
- Organizações não Governamentais de Ambiente:
 - Sociedade Portuguesa de Espeleologia
- Outras entidades:
 - ANA, Aeroportos de Portugal, SA
 - Estradas de Portugal, SA
 - REN - Rede Eléctrica Nacional.

A ANACOM verificou que a localização dos aerogeradores não será susceptível de provocar interferências/perturbações sobre quaisquer ligações hertzianas protegidas por servidão radioelétrica já constituída ou em constituição. No que refere à linha área, verifica que é intersectada (no plano horizontal) o trajecto da ligação hertziana Maunça/Santo António, licenciada pela RTP, a qual não tem a si associada qualquer servidão radioelétrica. Refere que a análise em altura do trajecto deste feixe permite inferir que é grande a probabilidade de vir a ser afectado pela construção daquela linha. Esta entidade recomenda que o promotor contacte a RTP no sentido de se encontrar soluções que minimizem eventuais perturbações.

A DGADR informa que o projecto não interfere com outros da sua competência.

A DGEG é favorável ao projecto pelo seu interesse para o desenvolvimento regional, no âmbito das energias renováveis.

A DGRF verificou que o RECAPE considerou o parecer emitido em sede de AIA, pelo que nada tem a comentar.

O INETI reitera o constante no parecer emitido em sede de AIA, salientando a necessidade de efectuar um levantamento geológico e geotécnico de pormenor.

O IGP salienta que as infra-estruturas deverão estar a mais de 15 m dos vértices geodésicos e não poderão obstruir as visibilidades das direcções constantes das respectivas minutas de triangulação. Informa que o parecer anteriormente emitido por esta entidade que referia que a localização proposta para os aerogeradores não constituía impedimento para as actividades por si desenvolvidas, poderá estar desactualizado, uma vez que verificou ter havido alteração na localização de alguns aerogeradores.

A Câmara Municipal de Batalha equaciona da possibilidade da linha de interligação entre os aerogeradores e a subestação se desenvolver enterrada, de forma a minimizar os impactes na paisagem. Refere que os novos acessos, decorrentes da alteração da localização de alguns aerogeradores, se sobrepõem a áreas submetidas ao regime florestal, RAN e REN. Considera, por último, que deve ser assumida pelo promotor a responsabilidade e custos da prevenção de fogos florestais, na área de instalação do Parque.

Segundo o RECAPE, a justificação para a construção de uma linha eléctrica aérea prende-se com a travessia da EN 356, que tem de ser efectuada por via aérea.

A referida questão da RAN, se não estiver salvaguardada no parecer entretanto recebido, deverá o mesmo ser alvo de um "aditamento" para abarcar eventuais novas áreas afectadas (em virtude da alteração dos acessos), no entanto, como o parecer foi pedido em 2008/12/06, poderá o mesmo já abarcar essas novas áreas.

A Sociedade Portuguesa de Espeleologia discorda da decisão de DIA Favorável, mesmo que condicionada, ao projecto, assente nas seguintes considerações:

- A área prevista para a instalação do Projecto é de "elevada qualidade paisagística e excepcional interesse científico";
- Não tem em conta os impactes cumulativos resultantes da sobrecarga das estruturas deste tipo da região, com particular destaque para a perda da subunidade geomorfológica com características peculiares do maciço calcário estremenho, já devassada por projectos anteriores;
- Considera que as alterações efectuadas tiveram apenas em conta aspectos técnicos ligados à implantação e funcionamento dos aerogeradores, ignorando os impactes na paisagem, na vertente património geológico e geomorfológico.

Salienta ainda a importância do acompanhamento ambiental da obra por um especialista em geologia, de forma a ser evitada a destruição e perda de grutas existentes, postas a descoberto aquando dos trabalhos de desmatção e escavação.

A ANA refere a necessidade de balizagem dos aerogeradores 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10. Além deste aspecto, releva, ainda, que:

- a coloração deverá, se possível, ser obtida no processo de fabrico, sendo incluída na pigmentação do material de fundição;
- para efeitos de publicação prévia de avisos à navegação aérea, se torna necessário que o início da instalação dos parques seja comunicado com pelo menos 15 dias úteis de antecedência relativamente a esse início incluindo-se, nessa comunicação, as coordenadas geográficas, referenciadas ao Datum WGS84 e as cotas de soleira e do ponto mais elevado de cada aerogerador, referenciadas ao Datum Vertical Marégrafo de Cascais.

Realça, ainda, esta entidade, a importância de dar cumprimento às condicionantes já indicadas ao promotor.

A Estradas de Portugal refere que embora o Projecto se sobreponha ao corredor aprovado para o projecto IC9 – EN1 – Nó de Fátima (A1) e Variante à EN 243 em Porto de Mós e IC9 –Fátima A1/Ourém (Alburitel), verificou não haver interferência entre os dois projectos.

A REN - Rede Eléctrica Nacional reitera o parecer emitido na consulta pública do procedimento de AIA.

4. ANÁLISE DO RECAPE E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DIA

O RECAPE apresentado segue, na generalidade, os requisitos expressos na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, designadamente, quanto às normas técnicas para a sua estrutura. Este documento, juntamente com o Projecto de Execução, permitiu verificar, no geral, o cumprimento dos aspectos mencionados na DIA.

Relativamente às alterações de projecto propostas no RECAPE (enumeradas no capítulo 2), concorda-se com as mesmas. Salienta-se no entanto a necessidade de apresentar cartografia com indicação dos troços de acesso em que será utilizado solo-cimento na pavimentação, bem como dos locais onde serão implantadas valetas em betão.

No que concerne às principais condições da DIA, refere-se que:

- Quanto à compatibilização do projecto com os instrumentos de gestão territorial, nomeadamente o Plano Director Municipal (PDM) da Batalha, considera-se que a mesma está assegurada, tendo em conta a publicação da alteração do referido PDM (Aviso n.º 3116/2008, de 8 de Fevereiro), de acordo com a legislação em vigor.
- Relativamente à questão da Reserva Ecológica Nacional (REN), considera-se que a fundamentação apresentada no RECAPE é correcta, tendo em conta o facto do Decreto-Lei n.º 225/2007, de 31 de Maio (publicado após emissão da DIA), estipular que os projectos de produção de electricidade através de fontes de energia renováveis, sujeitos a procedimento de AIA e que tenham obtido DIA favorável ou condicionalmente favorável, ficam dispensados da emissão da autorização da CCDR competente (prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro).
- Sobre a afectação de áreas classificadas como Reserva Agrícola Nacional (RAN), foi apresentado o parecer favorável da Comissão Regional de Reserva Agrícola, tendo já sido realçada a necessidade de esclarecer se o mesmo se refere ao *layout* agora apresentado.

A consideração de um Anexo no Caderno de Encargos (CE), denominado *Especificações Ambientais*, o qual inclui a DIA, o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO) e o Plano de Recuperação Paisagística (PRP), não só direcciona ao empreiteiro da obra, o seu total cumprimento, como estabelece a relação entre a execução e a fiscalização da obra, com as necessárias vantagens daí decorrentes. Esse mesmo Anexo existe também no Contrato com o Fornecedor, nas mesmas componentes em que se inclui no CE, acrescido do Parecer sobre a Conformidade do Projecto com a DIA

Seguidamente, e de acordo com a DIA, são mencionados alguns aspectos que se considerou não terem sido cumpridos ou foram suscitadas dúvidas.

Condicionantes ao Projecto de Execução

2. Caso haja necessidade de reformular o layout agora apresentado, deverá o mesmo respeitar a Planta de Condicionamentos, evitando a afectação das áreas de salvaguarda ambiental.

De acordo com a Planta de Condicionamentos apresentada, a qual cumpre o objectivo definido, verificam-se algumas situações que interessa destacar:

- Afectação marginal de Lapiás: Embora se verifiquem, no geral, a tentativa de minimizar ao máximo a afectação deste fenómeno cársico, salienta-se que as plataformas dos aerogeradores 1, 2, 3 (e respectivo acesso), 5, 7 (e respectivo acesso) e 10 inserem-se em áreas de lapiás, pelo que se reforça a necessidade de condicionar o mais possível a movimentação de terras e máquinas nesses locais e da delimitação das áreas de trabalhos ser acompanhada por um especialista na matéria.
- Afectação de áreas de Reserva Agrícola Nacional: O alargamento do acesso entre os aerogeradores 2 e 4 deverá ser limitado ao máximo indispensável, de forma a reduzir a afectação destas áreas.
- Afectação de Habitat 6210 (importante para as orquídeas): Os acessos aos aerogeradores 7 e 8 atravessam manchas deste habitat, devendo proceder-se a uma balizagem criteriosa dos mesmos, no sentido de reduzir esta afectação.
- Aerogerador em área de protecção de ocorrência patrimonial: A plataforma do aerogerador 3 encontra-se, marginalmente, dentro da área de protecção de um elemento patrimonial, não se prevendo no entanto a afectação do mesmo, desde que cumpridas as medidas de minimização previstas.

Estudos Complementares e Documentos a Apresentar no RECAPE

1. Elaborar um estudo geológico e geotécnico de pormenor nas áreas de construção das fundações dos aerogeradores, com um programa de prospecção adequado permita a detecção em profundidade de vazios ou de zonas de dissolução preenchidas por materiais argilosos e a obtenção de informação sobre o estado de alteração das rochas e sua fracturação. Caso venham a ser identificadas cavidades cársicas na prospecção geológica, deve ser avaliada e acautelada, na fase de construção, a distância de segurança

entre estas e a área afecta a trabalhos de construção, assegurando a estabilidade da área de trabalho e da cavidade. As cavidades ou outros elementos de especial interesse geológico, geomorfológico ou espeleológico, que sejam postos a descoberto pelos estudos de pormenor a realizar e durante as operações de escavação, deverão ser sujeitas a uma avaliação geológica, devendo o procedimento técnico a adoptar, apontar sempre para a sua preservação e permissão da acessibilidade.

Relativamente a este estudo, foi solicitado pela empresa proponente à Autoridade de AIA, a sua realização em fase de obra, tendo em atenção que estes estudos são da responsabilidade do empreiteiro e implicam a execução de caminhos e outros trabalhos, os quais estão dependentes de licença de obra.

Atendendo a que este estudo somente será entregue no início da construção, e que poderá conduzir à eventual alteração da localização, ou ao ajuste, dos aerogeradores, reforça-se a necessidade deste ser analisado pela CA e aprovadas, caso existam, as alterações do Projecto daí decorrentes.

2. Solicitar autorização às entidades competentes para efectuar intervenções nas suas áreas de jurisdição, nomeadamente à Comissão Regional da Reserva Agrícola da Beira Litoral (CRRABL) e à Direcção Geral dos Recursos Florestais (DGRF). Deverá ser ainda solicitado parecer ao Instituto Geográfico Português (IGP), à ANA – Aeroportos de Portugal, SA, ao EP – Estradas de Portugal, EPE e à REN – Rede Eléctrica Nacional, SA, por forma a compatibilizar o Projecto com as servidões estabelecidas.

Relativamente à CRRABL, o proponente remeteu à Autoridade de AIA cópia do Ofício desta entidade que confere parecer favorável à implantação do Projecto.

No que concerne às restantes entidades, emitiram parecer no âmbito do Acompanhamento Público (capítulo 3 do presente parecer), afirmando a compatibilização do Projecto com as servidões estabelecidas.

No caso do IGP, embora coloquem alguma ressalva no seu parecer, relativamente à eventual desactualização do parecer já emitido, foi apresentado no RECAPE um parecer desta entidade que aprova a localização dos aerogeradores nas posições agora apresentadas.

Medidas de Minimização

Deverão ser cumpridas, tanto no projecto do Parque Eólico como da linha eléctrica aérea (quando aplicáveis), as medidas de minimização (excepto as medidas relativas a acabamentos da obra) incluídas na publicação do Instituto do Ambiente "A Energia Eólica e o Ambiente" de Fevereiro de 2002, disponível em www.iambiente.pt, e as medidas a seguir discriminadas.

(...)

- Evitar o atravessamento de linhas de água;

Segundo o RECAPE, o sistema de drenagem inclui ainda a instalação de passagens hidráulicas (PH) ao longo dos acessos do parque (...). Contudo, nada é mencionado no projecto de execução, devendo ser esclarecido este aspecto, antes do início da obra.

- Os cabos eléctricos de ligação entre os diversos aerogeradores e a subestação deverão ser instalados em vala, preferencialmente com desenvolvimento ao longo dos caminhos;

A rede de cabos acompanha os acessos do Parque à excepção da ligação entre o aerogerador 2 e o Parque Eólico de Chão Falcão, que é efectuada ao longo de um caminho existente, mas cuja utilização neste Projecto não se encontra prevista.

Assim, realça-se que este caminho não deverá ser alvo de qualquer beneficiação e que somente deverá ser utilizado para implantação da vala de cabos.

16. O estaleiro deverá localizar-se em local a definir conjuntamente com a Equipa de Acompanhamento Ambiental (EAA), fora de zonas com restrições ambientais, não devendo ocupar uma área superior a 1000 m². Deverá ser organizado nas seguintes áreas:

- áreas sociais (contentores de apoio às equipas técnicas presentes na obra);
- deposição de resíduos: deverão ser colocadas duas tipologias de contentores - contentores destinados a Resíduos Sólidos Urbanos e equiparados e contentor destinado a resíduos de obra;
- armazenamento de materiais poluentes (óleos, lubrificantes, combustíveis): esta zona deverá ser impermeabilizada e coberta;
- parqueamento de viaturas e equipamentos;

- deposição de materiais de construção.

17. O local previsto para a instalação do estaleiro, e de outras estruturas de apoio às obras, deverá ser em zona situada nos limites exteriores dos Perímetros Florestais, por forma a não colidir com áreas submetidas à servidão florestal pública – Regime Florestal Parcial. Caso não seja possível evitar a afectação de áreas de Perímetro Florestal deverá ser aprovado pela DGRF a localização do estaleiro e áreas de apoio à obra, devendo sempre ser evitadas áreas com ocupação florestal e preservadas as zonas ocupadas por sobreiro e azinheira.

No RECAPE não é apresentada a localização do estaleiro, referindo que a mesma será definida em função das necessidades do empreiteiro e aprovada pela Equipa de Acompanhamento Ambiental.

Assim, a localização final do estaleiro deverá ser remetida à Autoridade de AIA, para verificação dos pré-requisitos de organização e de localização, permitindo também verificar, se não na totalidade, pelo menos em parte, o cumprimento das medidas de minimização 18 a 22 da DIA, relativas ao estaleiro.

Realça-se que esta localização deverá ter em consideração as medidas de minimização 16 e 17, sendo que a segunda deverá estar prevista no PAAO.

23. *Elaborar um plano de gestão de resíduos na obra e promover o acompanhamento até destino final, por técnicos ambientais habilitados e empresas de recolha específica.*

Não foi apresentado no RECAPE nenhum plano de gestão de resíduos, tendo sido considerada, no entanto, a necessidade da sua implementação no PAAO e identificadas as várias medidas a cumprir no decorrer da obra.

28. *A camada superficial de solo (terra vegetal) deverá ser cuidadosamente removida e depositada em pargas que não deverão ultrapassar os dois metros de altura. O armazenamento da terra vegetal deverá ser efectuado na imediata envolvente dos locais de onde foi removida (salvaguardando-se as áreas indicadas na Planta de Condicionamento), para posterior utilização nas acções de recuperação.*

29. *O material inerte proveniente das acções de escavação deverá ser depositado na envolvente dos locais de onde foi removido (salvaguardando-se as áreas indicadas na Planta de Condicionamento), para posteriormente ser utilizado nas acções de aterro (aterro das fundações ou execução das plataformas de montagem).*

Embora estas medidas estejam contempladas no PAAO, reforça-se que a definição dos locais de depósito de materiais e terras sobrantes deverá ser feita pela equipa de acompanhamento ambiental, respeitando a planta de condicionamentos, e apresentada nos primeiros relatórios de acompanhamento ambiental.

30. *Limitar ao estritamente necessário o corte de vegetação de porte arbustivo ou arbóreo.*

Embora esta medida esteja prevista no PAAO, atendendo a que já se conhece o projecto de execução, deveria ter sido mencionada, no RECAPE, a necessidade, ou não, de efectuar o corte de vegetação arbórea e arbustiva. Esta lacuna deverá ser colmata através da descrição da evolução da obra nos relatórios de acompanhamento ambiental.

34. *O acesso ao Parque Eólico deverá ser condicionado, por forma a evitar um incremento de turistas e curiosos ao local, para minimizar a perturbação sobre as espécies faunísticas que ocorrem na área de estudo. Nesta fase deverá proceder-se à instalação de uma cancela, vedação ou portão no início do acesso ao aerogerador 7, localizado na cumeada 13 (Murada), e noutros locais que se venha a revelar pertinente a definir em fase de RECAPE.*

47. *Independentemente de se poder vir a utilizar os acessos da Linha Batalha-Pego, a cancela a instalar no acesso ao aerogerador 7 na cumeada 13 (Murada), e noutros locais que se venha a revelar pertinente, deve manter-se durante a fase de exploração, ficando o proponente responsável pela sua manutenção e funcionamento.*

Atendendo a que se encontram determinados os acessos a construir/beneficiar, deveriam ter sido definidos, no RECAPE, os locais onde serão instaladas cancelas.

Assim, deverá ser apresentada, antes do início da obra, uma proposta de definição dos locais de implantação das cancelas.

35. *Na construção de bermas e valetas não deverão ser utilizados materiais impermeabilizantes, excepto nas zonas de maior declive, ou em outras devidamente justificado.*

Foram identificados no RECAPE os troços em que será necessário, devido à sua inclinação, a implantação de valetas em betão. Todavia, tal como já mencionado, deverá ser apresentada cartografia com indicação desses troços.

41. *O tráfego de viaturas pesadas deverá ser efectuado em trajectos que evitem ao máximo o incómodo para as populações, ou seja, as viaturas deverão, de preferência, passar fora das localidades. O trajecto das viaturas pesadas no centro das localidades, caso seja inevitável, deverá ser o mais curto possível e efectuado a velocidade reduzida, com o intuito de diminuir as emissões sonoras e vibrações destes veículos.*

Embora esta medida esteja contemplada no PAAO e sejam descritos os acessos do Parque Eólico, deveriam ter sido indicados os percursos, no âmbito regional, utilizados na construção para aceder ao mesmo. Esta lacuna deverá ser colmatada no primeiro relatório de acompanhamento ambiental da obra.

43. *Efectuar a prospecção arqueológica sistemática, após desmatção, das áreas de incidência, de reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, bem como áreas de depósitos temporários e empréstimos de inertes, caso se situem fora das áreas já prospectadas. Em caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial de outras ocorrências então identificadas, deverão ser efectuadas sondagens de diagnóstico.*

45. *Efectuar o registo gráfico e fotográfico e memória descritiva das ocorrências que se situem a menos de 100 m da frente de obra.*

De acordo com a tabela de verificação da conformidade com a DIA o proponente compromete-se a implementar estas medidas (segundo declaração de compromisso).

Contudo, verifica-se que estas medidas não constam no PAAO, pelo que deverão ser integradas.

44. *Se a destruição de um sítio identificado em fase de Estudo Prévio for total ou parcial e, assumida no RECAPE como inevitável, esgotando-se todas as hipóteses de a evitar, deverá ficar expressamente garantida a salvaguarda pelo registo gráfico, fotográfico e memória descritiva.*

Segundo o RECAPE não se prevê a destruição parcial ou total de sítios arqueológicos. No entanto, de acordo com a tabela de verificação da conformidade com a DIA o proponente compromete-se a implementar esta medida (segundo declaração de compromisso apresentada no Anexo VIII).

Assim, esta medida deverá ser, igualmente, integrada no PAAO.

Plano de Recuperação Paisagística (PRP)

Concorda-se com o Plano apresentado, realçando-se no entanto a necessidade de:

- informar a Autoridade de AIA caso seja necessário proceder à aplicação de sementeiras, para análise e emissão de parecer;
- apresentar à Autoridade de AIA a localização das cancelas, para análise e emissão de parecer;
- comunicar à Autoridade de AIA os resultados do acompanhamento da recuperação, indicando as eventuais medidas adicionais necessárias e a justificação para eventuais não recuperações da vegetação;
- retirar a referência à recuperação da envolvente do edifício de comando/posto de corte, uma vez que não está prevista a sua construção, e, por outro lado, considerar a recuperação das áreas afectadas pela construção da linha eléctrica aérea, designadamente as plataformas de montagem dos apoios e os acessos abertos para a sua implantação.

Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO)

Concorda-se com o PAAO apresentado, devendo os relatórios de acompanhamento ambiental da obra ser entregues à Autoridade de AIA.

Reforça-se a necessidade do acompanhamento ambiental da obra integrar um especialista em fenómenos cársicas e de um especialista em flora e vegetação, tal como previsto nos pontos 8 e 9 do PAAO previsto na DIA.

Planos de Monitorização

Plano de Monitorização de Quirópteros

Concorda-se com o Plano apresentado, sendo no entanto de realçar que, de acordo com o ponto 3 da DIA,

(...)

- taxa de remoção de cadáveres – determinação da taxa de consumo ou remoção de cadáveres por intervalo de tempo – utilizar como base os resultados dos testes realizados para o Parque Eólico de Chão Falcão I;
- eficiência na detecção de cadáveres – estimativa da proporção relativa de cadáveres não detectados – utilizar como base os resultados dos testes realizados para o Parque Eólico de Chão Falcão I;

(...)

deverá ser justificada a necessidade de efectuar o cálculo da taxa de remoção de cadáveres, recorrendo a cadáveres de animais, em detrimento da utilização de valores já existentes.

6. CONCLUSÕES

Face ao acima exposto e tendo a CA constatado que o presente Projecto contempla, no geral, as condicionantes ao projecto de execução, as medidas de minimização e os planos de recuperação paisagística, acompanhamento ambiental da obra e monitorização, previstos na DIA, considera-se que o Projecto de Execução do "Parque Eólico de Chão Falcão II" está **conforme com a DIA**, ficando a execução do Projecto condicionada ao cumprimento dos aspectos mencionados no presente parecer.

Em síntese, realça-se deste parecer a necessidade de:

- Apresentar à Autoridade de AIA, para análise e emissão de parecer, antes do início da fase de construção:
 - cartografia com os troços de acesso onde será utilizado solo-cimento na pavimentação e valetas em betão;
 - esclarecimento sobre a implantação de passagens hidráulicas;
 - definição dos locais dos acessos a implantar cancelas;
- Apresentar à Autoridade de AIA o estudo geológico e geotécnico, a realizar no início da construção, e as eventuais alterações do Projecto decorrentes do mesmo, para análise e emissão de parecer;
- Contactar a RTP no sentido de encontrar soluções que possam minimizar eventuais perturbações na servidão radioelétrica;
- Integrar no PAAO as medidas de minimização em falta;
- Cumprir os aspectos referidos relativamente ao PRP;
- Esclarecer os aspectos mencionados relativamente ao plano de monitorização dos quirópteros;
- Mencionar nos relatórios de acompanhamento ambiental da obra os aspectos referidos ao longo do presente parecer, bem como demonstrar o cumprimento das medidas de minimização a implementar na fase de construção.

O proponente terá de informar a Autoridade de AIA do início da fase de construção, a fim de possibilitar o desempenho das suas competências na Pós-Avaliação do Projecto, e de qualquer alteração ou acção desenvolvida não prevista no Projecto. Deverá ainda informar o Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros da data de início das obras.

Os relatórios de acompanhamento ambiental da obra e de monitorização deverão ser entregues à Autoridade de AIA com a periodicidade proposta.

No final da fase de construção e antes da entrada em funcionamento do Projecto, o Promotor deverá solicitar à Autoridade de AIA uma reunião de obra com a Comissão de Avaliação a fim de verificar a execução de todas as medidas contempladas na DIA relativas à fase de construção.

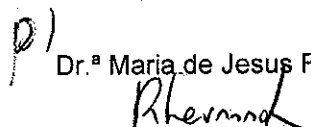
A Comissão de Avaliação

Agência Portuguesa do Ambiente


Dr.ª Rita Fernandes


Dr.ª Clara Sintrão

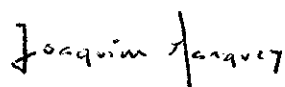
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade


Dr.ª Maria de Jesus Fernandes

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico


Dr.ª Alexandra Estorninho

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro


Dr. Joaquim Marques

ANEXO I

Enquadramento Regional



Esc. 1/10 000 000

296	297	298
307	308	309
317	318	319

Esquema de ligação das Cartas Militares à escala 1:25000

Enquadramento Administrativo



Esc. 1/500 000

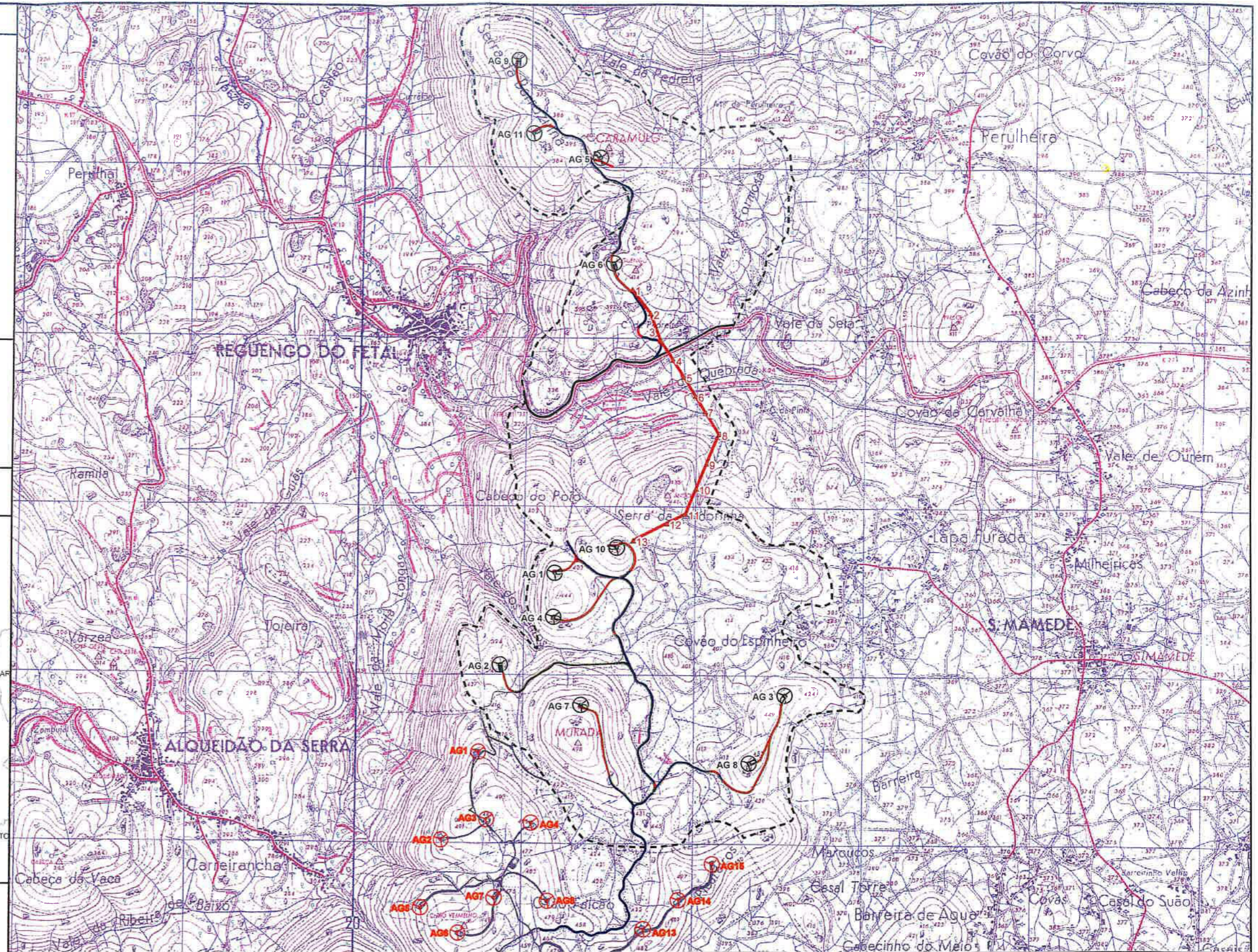
Legenda:

1) Componentes de Projecto / Área de Estudo

- Aerogeradores e plataformas de montagem
- Área de Estudo (EIA)
- Rede de Cabos
 - Troço Enterrado (Vala de Cabos)
 - Troço Aéreo (Linha eléctrica aérea)
 - Apoios da Linha Eléctrica Aérea
- Acessos
 - Existente (sem intervenção)
 - Existente a melhorar
 - A construir

2) Parque Eólico de Chão Falcão I - Existente

- Aerogeradores
- Edifício de Comando/Subestação
- Acessos



índice	data	alteração	des.	verif.
Proj.				
Des.	01/08			
Verif.				
Aprov.				
Arquivo	PTE093_RECAPE_Jan08_02			
Data	Janeiro/2008			
Escala	1/25 000			
PARQUE EÓLICO DE CHÃO FALCÃO II		RECAPE		ELABORADO POR: enerpro Projectos de Energias Renováveis, Lda.
IMPLANTAÇÃO GERAL DO PROJECTO LAYOUT DO PROJECTO DE EXECUÇÃO		PROMOTOR GRUPO ENERSIS pecf Parque Eólico de Chão Falcão, Lda.		Desenho n° PTE 093 02